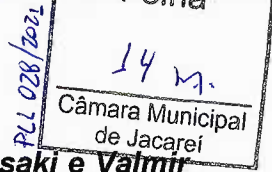




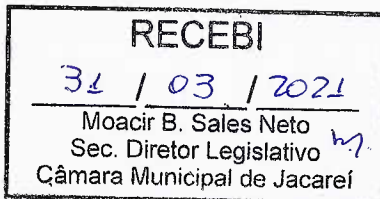
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Valmir do Parque Meia Lua, que dispõe sobre o plantio e disciplina a manutenção de cercas vivas no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
PROCESSO Nº 028 DE 2021

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO P.L.L. Nº 028/2021
PROJETO DE LEI 2021



09650

Dispõe sobre o plantio e disciplina a manutenção de cercas vivas no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

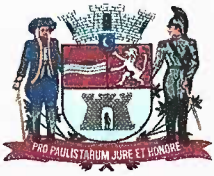
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Jacareí, o plantio de cercas vivas a uma distância menor que 03 (três) metros da divisa do imóvel com bens públicos.

§ 1º - As cercas vivas, tais como "sansão-do-campo", "cipreste", "bambu" entre outras semelhantes, que já se encontrem plantadas nas divisas ou nas margem de calçadas, ruas, estradas públicas e nas de servidão, terão que ser podadas sempre que suas ramas ou galhos invadirem estes bens públicos, sob pena da Lei.

§ 2º - As cercas vivas são de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, ressaltando, que os descartes dos galhos podados serão parte integrante desta responsabilidade.

Art. 2º - As cercas vivas não podem ser definidas como marco divisório entre propriedades públicas ou privadas, sendo que elas não isentam os proprietários de construção de muros que o poder público exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 3º - Caberá ao prefeito municipal, por decreto, regulamentar a fiscalização, punições e todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 4º -. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

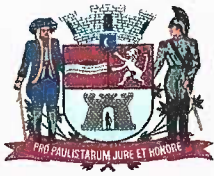
Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2021


Valmir do Parque Meia Lua
Vereador - DEM


Edgard Sasaki
Vereador- DEM

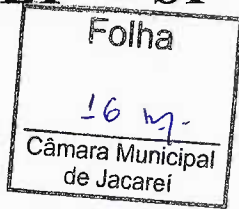
AUTORES DA LEI - VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA - DEM

VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



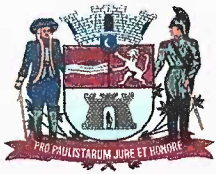
JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO:

Em razão do parecer jurídico, o qual nos indicou que na forma primitiva do Projeto de Lei apresentava erros que o levaram ao vício de iniciativa, portanto não preenchia os requisitos constitucionais e legais, decretando seu arquivamento, nos levaram em desarquivá-lo e apresentá-lo de forma que o mesmo dê suporte e condições de prosseguir em suas tramitações. Procuramos atender as orientações contidas no parecer jurídico e aplicamos a alteração ao "caput" do Art.1º, assim como, também fizemos a devida renumeração nos dispositivos, substituindo o §3º do Art. 1º e incluindo este como sendo o seu Art. 2º.

JUSTIFICATIVA

Por certas razões que colocamos este Projeto de Lei, o qual impõe a proibição de plantio de certas espécies e disciplina a manutenção de cercas vivas em nosso Município, visto que, é comum as chamadas "cerca vivas", as quais consistem na plantação de uma determinada planta para estabelecer limites e divisas territoriais, especialmente nas estradas rurais, nas de servidão de passagem e em algumas ruas urbanas.

O que se observa é que em muitos casos, estas plantas não recebem cuidados necessários como as podas e com isto os seus galhos envergam para as estradas, causando danos muitas vezes irreparáveis, onde os seus galhos entrelaçam na fiação elétrica, ocasionando a queda de energia ou mesmo a queima de transformadores. Outros danos provocados, são os que pela falta de sua poda, diminuem o espaço viário, fazendo com que veículos de grandes portes sofram arranhaduras em suas carrocerias, como no caso os ônibus, que tem suas pinturas laterais toda arranhada. Na área urbana encontramos sérios transtornos com a falta de poda, que diminui o espaço para locomoção de veículos, como a quebra de retrovisores, pedestres que são impedidos de caminhar pelas calçadas, como no caso as cercas vivas constituídas pela espécie "Coroa de Cristo" que tem a natureza composta por espinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
17 M.
Câmara Municipal
Jacareí

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejamos dos colegas a aprovação.

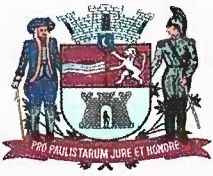
Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2021


Valmir do Parque Meia Lua
Vereador - DEM


Edgard Sasaki
Vereador- DEM

FOTOS ILUSTRATIVAS - CERCAS VIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

18 m.

Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

19 m.

Câmara Municipal
de Jacareí



CERCA VIVA SAÍDA DO CAMPO - FOTO REALIZADA

